

1                   **ATA N ° 01/2024 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2                   Ao quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024) às 14:00h foi  
3 realizada, de forma presencial, a primeira reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do  
4 Passaúna, do ano de 2024, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os  
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Moure – **PM. Campo Magro**, com  
6 participação dos membros: Adriana Alexandrino – **AMEP**, Dmitri Arnaud – **AMEP**, Maria  
7 Gabriela Castanha – **ouvinte AMEP**, Ivan Parra – **PM. Almirante Tamandaré**, Rafael Galvan –  
8 **ouvinte PM. Almirante Tamandaré**, Rafael Avila Leal de Meirelles – **SANEPAR**, Maria  
9 Eugênia Martins – **IAT/DLP**, Alberto Barcellos – **MPPR**, Laís Ribas – **PM. Araucária**, Andreza  
10 Branco – **PM. Campo Largo**, Luiz Antônio Caldani – **IDR-PR**, Victor Gregorio Nadal –  
11 **IAT/DISAR**.

12 A Secretária, Srta. Adriana Alexandrino - AMEP, fez a abertura da reunião e deu início a  
13 apresentação dos processos encaminhados:

14                   **1. Processo 20.947.873-0 (Campo Largo) – Instituto Água e Terra:** Condomínio Green  
15 Valley para apreciação da Câmara Técnica em relação ao Parecer emitido pela  
16 Gerência de Licenciamento do Instituto Água e Terra – IAT. O empreendimento já foi  
17 objeto de análise pelo grupo através da ATA n° 04/2023 para o protocolo n° 20.931.477-  
18 0 o qual foi decidido por não permitir áreas verdes dentro de áreas privativas, além de  
19 surgirem dúvidas quanto a licença ambiental apresentada pelo requerente por estar  
20 incompatível com o projeto anexado. O protocolo analisado encontra-se em sobrestado  
21 para o município de Campo Largo para adequação do projeto e o aqui em análise se  
22 trata de protocolo aberto junto ao órgão ambiental.

23                   **Parecer:** Após apresentação do processo feita pela Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), a  
24 Sra. Maria Eugênia Martins (IAT/DLP) observou que o processo já foi objeto de análise  
25 para licenciamento pelo Instituto Água e Terra (IAT) e que apesar de o empreendimento  
26 estar com uma licença ambiental vigente, o mesmo passou por uma pausa na  
27 movimentação de terra e que o meio físico se regenerou. Ela acrescenta que foi submetido  
28 um novo projeto para o lote, retirando as áreas privativas das áreas de reserva legal,  
29 sendo este o motivo da necessidade de novo debate na CAT, além de questionamentos  
30 acerca de saneamento e vegetação. A Sra. Andreza Branco (PM. Campo Largo) explicou  
31 que o requerente buscou aprovação do projeto junto ao município, mas que por questões  
32 de competência a respeito da incidência ou não de área verde no imóvel, houve a  
33 orientação de abertura de processo no IAT. O Sr. Dmitri Arnaud (AMEP) questionou a

34 validade temporal legal do processo, uma vez que depois de um certo tempo sem  
35 movimentação, o processo torna-se inválido. O presidente da CAT, Sr. Márcio Moure (PM.  
36 Campo Magro), expôs que entende que se o requerente atendeu às legislações e às  
37 decisões da CAT, ele pode seguir com o processo junto ao IAT e a AMEP. Desta forma,  
38 em comum acordo, os membros desta Câmara de Apoio Técnico **optaram pela não**  
39 **oposição do seguimento do processo no IAT para a apreciação e considerações**  
40 **julgadas pertinentes pelo órgão.**

41 **2. Processo 21.163.851-6 (Campo Largo) – Industria de Papelão Horlle Ltda:** Pedido  
42 de desafetação já protocolado através do protocolo nº 15.518.129-0 e complementares  
43 17.925.890-0, 19.498.278-0 e 20.227.99-6. O pedido está sendo novamente  
44 encaminhado para correta compreensão do pedido de desafetação e devido ao fato de  
45 que os protocolos anteriores foram arquivados por terem passado do prazo de 6 meses  
46 para manifestação e esclarecimentos. O pedido se pauta na desafetação da ZPFV que  
47 fora demarcada erroneamente no momento da instituição do zoneamento da APA e  
48 instalação de construção desde 1976 para CUE. O requerente apresenta os mapas de  
49 forma mais clara para compreensão do pedido, uma vez que a CAT teria entendido que  
50 a intenção era ampliar a atividade do local, que já se trata de ACAI pela legislação  
51 vigente.

52 **Parecer:** A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), apresentou o processo e, em  
53 seguida, exibiu a ata nº 05/2022 da CAT Passaúna em que o requerimento deste processo  
54 foi analisado anteriormente. O caso seguiu para análise da CAT, tendo o Sr. Márcio Moure  
55 (PM. Campo Magro) recordando que já foi realizada vistoria na área em análise. A Sra.  
56 Maria Eugênia Martins (IAT/DLP) cita que o parecer jurídico emitido pelo IAT (informação  
57 IAT/ATJ nº597./2022) não se opõe à manutenção das edificações antigas (anteriores a  
58 1976) consolidadas em área de APP, mas que usos alternativos são vedados de acordo  
59 com a legislação vigente. O Sr. Márcio Moure (PM. Campo Magro) questiona a alteração  
60 de eixo do curso hídrico presente no imóvel e a consequente alteração da mancha da APP,  
61 se foi de forma natural ou antrópica e, neste caso, com as devidas licenças ambientais.  
62 Concordando com o posicionamento do presidente da CAT, o Sr. Dmitri Arnaud (AMEP)  
63 sugere que caso necessário, seja realizada a desafetação da APP apenas na área em que  
64 existe a edificação consolidada anteriormente a 1976, visto que a área de preservação  
65 deve ser mantida para inibir usos indevidos. Assim, os membros da CAT decidiram por  
66 **deferir a solicitação de desafetação de Zona de Preservação de Fundo de Vale –**

67 **ZPFV - apenas na área em que há a presença da edificação consolidada**  
68 **comprovadamente existente desde 1976.**

69 **3. Protocolo nº 21.010.103-9 – Prefeitura Municipal de Campo Largo:** De acordo com  
70 Despacho anexo pelo Departamento de Informações da AMEP (fls 87 mov. 24): Em  
71 atenção ao solicitado pelo município e tendo em vista que o imóvel já passou pela CAT  
72 do Passaúna no protocolo 17.256.046- 5 e solicita a deliberação do CGM sobre a  
73 referida desafetação. E tendo em vista que este departamento já solicitou  
74 esclarecimentos no despacho fls. 56 a 58 mov. 8 e 9 deste protocolado. Ainda resta  
75 dúvidas deste departamento para fazer a proposta de alteração de zoneamento para a  
76 deliberação do CGM quanto a nascente e o curso d'água na porção sul do imóvel  
77 conforme demonstrado na figura em anexo fls. 58 do mov. 9, informo ainda que esta  
78 entendido que a nascente não está onde indicado no mapa anexo ao decreto vigente,  
79 porém é preciso informar a coordenada de onde está a nascente para refazer a  
80 preservação em torno dela e na possibilidade do curso d'água não existir é preciso  
81 constar na ATA da CAT para que seja possível suprimir do mapa de proposta de  
82 atualização para aprovação do CGM.

83 **Parecer:** Com a apresentação do processo feita pela Srta. Adriana Alexandrino (AMEP),  
84 os membros da CAT, com abstenção do Sr. Alberto Barcellos (MPPR), optaram por acatar  
85 o pedido de desafetação da nascente que consta no Parecer de Apoio Técnico emitido  
86 pelo Instituto Água e Terra (IAT) quanto ao protocolo nº 17.265.046-5 e ponto de nascente  
87 informado. Para o pedido de desafetação de uma segunda nascente, o IAT deve  
88 manifestar-se sobre a incidência ou não da mesma, de modo a explicitar suas  
89 ponderações e cabe ao requerente a oficialização da sua posição de que de fato não  
90 existe nascentes no imóvel, sendo ele o responsável por apresentar possíveis  
91 coordenadas e atualizações de propostas (georreferenciadas) para que o IAT verifique a  
92 veracidade no local.

93 **4. Processo 21.386.023-2 (Campo Largo) – Prefeitura Municipal de Campo Largo:**  
94 Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, o Departamento de Controle da  
95 Organização Territorial – DCOT pede a análise desta CAT quanto a aplicação do uso  
96 misto no imóvel, tendo em vista que o Decreto Estadual da APA do Passaúna não prevê  
97 este uso (residencial e comércio - misto) dentro das tipologias elencadas.

98 **Parecer:** A Sra. Adriana Alexandrino (AMEP) apresentou o processo e, em seguida, o  
99 Sr. Márcio Moure (PM. Campo Magro) expressou que por se tratar de Corredor Especial

100 de Uso Turístico (CEUT), atendendo os parâmetros urbanísticos exigidos pelo  
101 zoneamento, o imóvel poderia adotar os usos residencial e comercial. Em reunião é  
102 citado que a ZPFV, presente no imóvel, estava em estado de preservação até o ano de  
103 2018, de acordo com imagens aéreas, e que a vegetação foi suprimida em algum  
104 momento posterior a 2018. Assim, por maioria, os membros da CAT decidiram por  
105 **solicitar ao IAT uma manifestação a respeito da existência das licenças cabíveis**  
106 **quanto a supressão da vegetação no imóvel e optaram por deferir a solicitação de**  
107 **uso misto** (residencial e comercial) nas zonas que atingem o imóvel onde este tipo de  
108 uso encontra-se omissa.

109 **5. Processo 21.128.474-9 (Campo Largo) – Prefeitura Municipal de Campo Largo:**

110 Requer análise desta Câmara Técnica a respeito da possibilidade de desmembramento  
111 da área, conforme solicitado em protocolo, tendo em vista que o imóvel em questão  
112 está inserido em sua totalidade em Zona de Conservação da Vida Silvestre, e Zona de  
113 Preservação de Fundo de Vale, e conforme Parecer jurídico em anexo, entende-se  
114 como omissa o parcelamento solicitado, uma vez que as respectivas zonas não  
115 especificam quais parâmetros construtivos a serem adotados. Ainda, conforme a Lei  
116 Federal 6766/1979, onde em seu Art. 2º cita: “§ 2º- *Considera-se desmembramento a*  
117 *subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema*  
118 *viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros*  
119 *públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.*” A  
120 respeito dos usos, o Decreto Estadual 5063/2001 (Zoneamento Ecológico Econômico  
121 da Área de Proteção Ambiental denominada APA Estadual do Passaúna) caracteriza  
122 como permissível o uso de uma habitação unifamiliar por lote. Em virtude destes  
123 questionamentos acerca da possibilidade do desmembramento, encaminha-se a CAT  
124 para análise e posterior deliberação.

125 **Parecer:** A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), apresentou o processo e o Sr.  
126 Márcio Moure (PM. Campo Magro) explicitou que não existe a possibilidade de  
127 parcelamento no caso da Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) de acordo  
128 com o projeto encaminhado, uma vez que esta zona dá como permissível apenas uma  
129 habitação unifamiliar por lote existente acima de 20.000m². O Sr. Dmitri Arnaud (AMEP)  
130 reitera que como o zoneamento não possui parâmetros para a subdivisão, fica  
131 entendida a negativa para desmembramento. O presidente, Sr. Márcio Moure (PM.  
132 Campo Magro), explica que este não é um caso omissa e que para ser passível de

133 subdivisão o imóvel deveria possuir um percentual de área em outro zoneamento que  
134 permite o parcelamento e maior que o percentual em ZCVS. Com isso, fica entendido e  
135 deliberado pela CAT o **indeferimento da solicitação para o desmembramento do**  
136 **imóvel.**

137 **6. Processo 21.389.436-6 (Araucária) – Requerente João Paulo Druszcz:** Pedido de  
138 parecer da CAT Passaúna quanto ao desmembramento proposto, exigência do sistema  
139 SGA do Instituto Água e Terra – IAT. O Departamento de Controle da Organização  
140 Territorial – DCOT já deu uma Consulta Prévia em que não vê a necessidade de  
141 passagem pela CAT, mas por ter sido uma exigência do SGA encaminha-se da mesma  
142 forma.

143 **Parecer:** Os membros da CAT informam que para este processo não cabe  
144 manifestação desta Câmara de Apoio Técnico e quanto ao desmembramento, **nada**  
145 **têm a se opor, desde que atenda à legislação vigente.**

146 **7. Protocolo nº 21.627.911-5 – Prefeitura Municipal de Araucária:** Alteração de membro  
147 titular do município de Araucária para a CAT do Passaúna.

148 **Parecer:** Fica **acatada** a alteração de membro.

149 **8. Protocolo nº 21.778.358-5 – Prefeitura Municipal de Campo Magro:** Consulta sobre  
150 a atividade de fabricação de adesivos e selantes (CNAE 20.91.6-00), fabricação de  
151 cosméticos (CNAE 20.63-1-00) e manutenção e reparo de máquinas (CNAE 33.14-7-  
152 99) visto que as atividades são omissas na legislação. Ainda, o imóvel encontra-se em  
153 Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços – CIS e Zona de Ocupação  
154 Orientada – ZOO. Além disso, encontra-se em manancial subterrâneo, Aquífero Karst. O  
155 reencaminhamento se deve ao pedido da CAT no protocolo nº 21.098.652-9 em que se  
156 pede maiores esclarecimentos sobre as atividades que serão exercidas.

157 **Parecer:** A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) apresentou o processo e o Sr.  
158 Márcio Moure (PM. Campo Magro) explicou maiores detalhes da solicitação, informando  
159 que o requerente irá realizar a alteração do contrato social da empresa, no caso do  
160 consentimento da CAT quanto ao exercício das atividades descritas pelos CNAES  
161 mencionados acima. Desta forma, os membros da CAT **decidiram por deferir à**  
162 **solicitação e condicionam a aprovação das atividades propostas pelo requisitante**  
163 **ao licenciamento junto ao Instituto Água e Terra.**

164 **9. Protocolo nº 21.778.443-3 – Prefeitura Municipal de Campo Magro:** Solicita  
165 consulta comercial para as atividades de fabricação de aparelhos e equipamentos de

166 medida, teste e controle, fabricação de máquinas, equipamentos de uso geral, peças e  
167 acessórios, fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e  
168 elevação de pessoas, peças e acessórios (CNAE 2651-5/00) e fabricação de máquinas,  
169 equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios  
170 (CNAE 2822-4/01). Ainda, o imóvel encontra-se em Corredor Especial de Indústria,  
171 Comércio e Serviços – CIS e Zona de Ocupação Orientada – ZOO e Zona de  
172 Preservação de Fundo de Vale – ZPFV.

173 **Parecer:** A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), apresentou o processo e o Sr.  
174 Márcio Moure (PM. Campo Magro) explicou que a atividade requerida será executada  
175 em Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços (CIS) e que as edificações  
176 demandas para a instalação da empresa estão regulares junto ao município. Assim, em  
177 comum acordo, os membros da CAT **deferem o processo.**

178 Por fim, fica registrado na presente ATA que a representante da PM. de Curitiba, Ana  
179 Rocio, apresentou justificativa para sua ausência e de sua suplente através de e-mail no  
180 dia 01/03/2024. Os demais faltantes não enviaram manifestação e justificativas.

181 Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a  
182 presença de todos, e eu, Adriana C. Alexandrino, lavrei a presente ata, que, se achada  
183 conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.

(assinado eletronicamente)

**Marcio Moure**

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

**Adriana C. Alexandrino**

Secretária Executiva



ePROTOCOLO



Documento: **ATA\_CATPASS\_01\_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Cristina Alexandrino (XXX.052.849-XX)** em 14/03/2024 15:33 Local: AMEP/DCOT, **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 14/03/2024 17:33 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Adriana Cristina Alexandrino** em: 14/03/2024 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**edbecb003affe583169b6e92c2be0a4d**.